Id:167C250D1138721D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

PORTARIA Nº 085/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital nº 001/2011, com resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Isaías Coelho;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço para serventia no local de lotação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Servidor Público Municipal o Sr. **GILDEMAR PEREIRA DA SILVA SOUSA** para ocupar o cargo efetivo **de Gari- Sec. Mun. De Administração.**

Art. 2º- O Gari acima nomeado fica lotado para prestar serviços até ulterior deliberação, **na Sec. Municipal de Administração,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos, e as providências cabíveis, para registro e inclusão na folha de pagamento do cargo efetivo nomeado no artigo anterior desta Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho-PI, 06 de abril de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL

Id:1518DF9483AE7226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

PORTARIA Nº 086/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital nº 001/2011, com resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Isaías Coelho;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço para serventia no local de lotação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA MAURIZ** para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. Municipal de Saúde.**

Art. 2º- A Auxiliar de Serviços Gerais acima nomeada fica lotada para prestar serviços até ulterior deliberação, **na Secretaria Municipal de Saúde,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde promova os respectivos assentamentos, e a Secretaria Municipal de Administração, as providências cabíveis, para registro e inclusão na folha de pagamento do cargo efetivo nomeado no artigo anterior desta Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho-PI, 06 de abril de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB12FF96227419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 018/2021

PREGÃO ELETRONICO nº 018/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA: **LUCILEIDE DE SOUSA CARVALHO,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.697.721/0001-96. OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021. VALOR ESTIMADO: R$ **194.480,91.** VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 05/04/2021.

Isaías Coelho, 05 de Abril de 2021.
Prefeito Municipal

Id:05D4E368AEC07416

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 018/2021

PREGÃO ELETRONICO nº 018/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA: **BRASIL DIST. DE MEDICAMENTOS EQUEIP. HOSPITALARES LTDA-ME,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 30.249.069/0001-14. OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021. VALOR ESTIMADO: R$ **55.192,60.** VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 05/04/2021.

Isaías Coelho, 05 de Abril de 2021.

Prefeito Municipal

Id:030E5877F3AC7418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 018/2021

PREGÃO ELETRONICO nº 018/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA: **LEADER COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.656.075/0001-89. OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021. VALOR ESTIMADO: R$ **5.483,00.** VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 05/04/2021.

Isaías Coelho, 07 de Abril de 2021
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:167C250D1138741B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 018/2021

PREGÃO ELETRONICO nº 018/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA: **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 28.973.504/0001-07. OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021. VALOR ESTIMADO: R$ **71.699,50.** VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 05/04/2021.

Isaías Coelho, 05 de Abril de 2021.
Prefeito Municipal

Id:04719DF05136741F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 018/2021

PREGÃO ELETRONICO nº 018/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA: **R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 08.714.895/0001-38. OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021. VALOR ESTIMADO: R$ **186.801,33.** VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 05/04/2021.

Isaías Coelho, 05 de Abril de 2021.
Prefeito Municipal

Id:125254A3F89A6D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

DECRETO Nº 20/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto 09 de 15 de Março de 2021, e medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências."

O prefeito Municipal do Isaías Coelho, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual Nº 19.554, de 04 de abril de 2021, que determina medidas sanitárias excepcionais a serem adotados em todo o território estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas para contenção da propagação do novo coronavírus e a preservação da prestação de serviços e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO os números mais recentes da COVID-19 observados no Estado do Piauí, tornando necessária a intensificação e, sobretudo, a conscientização das pessoas para a importância das medidas de isolamento social;

DECRETA:

Art. 1 ° O implemento no âmbito municipal das medidas preventivas e restritivas dispostas no Decreto Estadual Nº 19.554, de 04 de abril de 2021, com as seguintes alterações;

I - Ficarão suspensas atividades em bares, chácaras, clubes, casas de espetáculo, lojas de conveniência, depósitos de bebidas e similares, **nos dias 09 a 12, 16 a 19, 23 a 26 de abril e do dia 30 abril a 03 de maio de 2021;**

II - os estabelecimentos in supra, condicionam seu funcionamento até às 20hs nos dias permitidos, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternização, dança ou qualquer atividades que gere aglomeração;

III- **As mercearias, *mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias, lojas de produtos alimentícios, veterinários, roupas, farmácias, drogarias,* ficarão sujeitos ao horário de ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO até às 17h.**

IV- os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e afins funcionarão exclusivamente pelo sistema de delivery ou drive-thru;

V- fica determinado a suspensão das feiras livres municipais e o uso de espaços públicos ou privados, abertos ou fechados para uso coletivo como PISCINA e outros;

Art. 2º- Fica PROIBIDO, no horário compreendido entre as 21h às 5h, das terças ás quartas- feiras e das 20h ás 5h das sextas ás segundas-feiras, a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 3º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, em articulação com os serviços de vigilância sanitária federal e estadual, e com o apoio da Polícia Militar e Polícia Civil conforme Decreto Estadual Nº 19.529, de 14 de março de 2021.

Art. 4º - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto permanecem em vigor até o dia 03 de maio de 2021, podendo ser reduzido ou prorrogado esse prazo, de acordo com a necessidade e evolução do coronavírus.

Art.5 ° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Município de Isaias Coelho, 05 de abril de 2021.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal